LEI Nº 59, de 18 de setembro de 1.997

"Dispõe sobre autorização de celebração de Convênio com a Companhia Energética de São Paulo - CESP, para arborização urbana"

(Projeto de Lei nº 47 , Executivo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA a seguinte lei:

Art. 1º.:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e termos de aditamento com a Companhia Energética de São Paulo - CESP, para os fins de arborização urbana.

Art. 2º.:- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias a execução do Convênio.

Art. 3º.:- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º.:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º.:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Antonio Aparecido da Silva
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e sete (18.09.1997).

097